



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

L I D O  
Em. 30/06/11  
Assessoria de Plenário

PL 444 /2011

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI N°

(Da Deputada Liliane Roriz)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 01/07/11

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão do boné como parte obrigatória do uniforme escolar, da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica incluído o boné como parte obrigatória do uniforme escolar da rede pública e particular de ensino do Distrito Federal.

§ 1º A obrigatoriedade do Boné de que trata o *caput* deste artigo será para alunos pertencentes às seguintes etapas da educação básica:

I - Educação Infantil, sendo:

- a) Creche - para alunos de três anos de idade; e
- b) Pré-escola.

II - Ensino Fundamental.

III - Ensino Médio.

**Art. 2º** Serão fornecidos gratuitamente 2 (dois) bonés por aluno, a cada ano letivo, devendo a Secretaria de Educação do Distrito Federal também fornecer informativo sobre a utilidade do seu uso para a prevenção do câncer de pele e de problemas oftalmológicos, bem como sobre os riscos causados pela exposição ao sol.

**Art. 3º** A Secretaria de Educação do Distrito Federal definirá as especificações do boné padronizado para as escolas de rede pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelos de uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem as oficiais das escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

**Art. 4º** O uso obrigatório do boné limita-se a alunos de turnos letivos diurnos.

Leonardo M. S. J.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 444 /2011
Fis. Nº 01 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

**Art. 5º** O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta lei

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

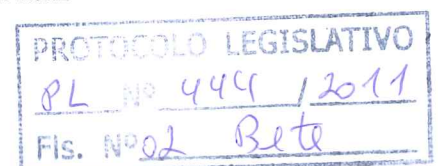
A proposta em comento visa instituir o boné como parte obrigatória no uniforme escolar das escolas públicas e privadas em todo o Distrito Federal.

Num país tropical como o nosso, em que o sol brilha forte o ano inteiro, é salutar chamar a atenção dos estudantes para os cuidados relativos à exposição ao sol, a fim de evitar o câncer de pele (o mais comum de todos os tipos de câncer), bem como problemas oftalmológicos.

Estudos indicam que a incidência de câncer de pele vem crescendo no Brasil e no mundo, por conta da deterioração progressiva da camada de ozônio. A utilização de protetor solar e o uniforme adequado não dispensam o uso do boné, que protege de forma mais eficaz o rosto, o couro cabeludo, o cabelo e os olhos.

Sabe-se que entre os fatores de risco para o desenvolvimento de melanoma estão as queimaduras de sol adquiridas durante a infância e a adolescência, justamente na idade escolar ([www.abcdasaude.com.br](http://www.abcdasaude.com.br)). Além disso, a maior parte dos cânceres de pele localiza-se na face ([www.dermatologia.net](http://www.dermatologia.net)).

A Sociedade Brasileira de Dermatologia recomenda como formas de prevenção o uso de bonés, camisetas, filtros solares e evitar a exposição ao sol no horário entre 10 e 16 horas. Enfatiza, ainda que apenas o uso do filtro solar é insuficiente, se outros cuidados não forem tomados. Além disso, o filtro deve ser reaplicado várias vezes ao dia para manter sua eficácia protetora. O uso do boné reforça as medidas preventivas a serem adotadas pelos estudantes, em caso de exposição ao sol.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ**

---

Informamos ainda, que vários dermatologistas defendem a inclusão do boné no uniforme escolar. “O sol tem um efeito acumulativo e a proteção é importante desde criança. Em países com alta incidência de câncer de pele, como a Austrália, o boné já faz parte dos uniformes escolares. Dermatologistas lembram que, normalmente, as pessoas pensam apenas em filtros como proteção. No entanto, ferramentas como bonés e as populares sombrinhas podem ajudar bastante. Atualmente, o boné é permitido na maioria das escolas públicas e particulares. Somente alguns estabelecimentos pedem para os alunos não usarem dentro das salas.

É nossa responsabilidade intervir para que seja criada nas escolas uma cultura de prevenção de doenças, de hábitos saudáveis e favoráveis à qualidade de vida dos alunos. Assim sendo, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor da aprovação da presente proposta nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em de 2011.

  
**LILIANE RORIZ**  
**Deputada Distrital**